



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº , de / /

VETO TOTAL
MANTIDO

Vencimento
15/07/11

William F. de Almeida
Diretora Legislativa
16/06/2011

Processo nº: 57.766

PROJETO DE LEI Nº 10.440

Autor: **ANA TONELLI**

Ementa: Denomina "**Rua VITO ZAMBOLI**" a Rua 33 do loteamento Parque Residencial Jundiaí II.

Arquive-se.

William F. de Almeida
Diretor
14/07/2011



fls. 027
proc. 57166
P

Matéria: <i>PL 10.440</i>	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). <i>William F. de Almeida</i> Diretora Legislativa 15/09/2009	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias QUORUM: <i>ms</i>

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: <i>F. dos Santos</i> Presidente 15/09/09	Voto: ☒ favorável ☐ contrário <i>J. P. de Jesus</i> Relator 15/09/2009 547

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À <u>CJR</u> (VETO TOTAL) <i>William F. de Almeida</i> Diretora Legislativa 21/06/2011	Designo o Vereador: <u>Fernando Bandeira</u> Presidente 21/06/11	☒ favorável ☐ contrário Relator 21/06/11 1438
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício 62L 979/2011 - VETO TOTAL
À Consultoria Jurídica.

William F. de Almeida
Diretora Legislativa
16/06/2011



PP 4470/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 11/SET/09 08:54 057766

PUBLICAÇÃO
18/09/2009

Apresentado.
Encaminhado às seguintes comissões:

Presidente
15/09/2009

APROVADO
1.
Presidente
24/05/2011

PROJETO DE LEI N.º 10.440
(ANA TONELLI)

Denomina "**Rua VITO ZAMBOLI**" a Rua 33 do loteamento Parque Residencial Jundiaí II.

Art. 1.º É denominada "**Rua VITO ZAMBOLI**" a Rua 33 do loteamento Parque Residencial Jundiaí II, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará a seguinte inscrição:
"**Vito Curandeiro**".

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11/09/2009

ANA TONELLI

fis. 04
 proc. 57768


PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
GLEBA "B2"

CONFIL TRANSVERSAL

PLASMA TRANSFUSAL

PERF. TRANSVERSAL

[illegible]

12 OCT 1964

OTECAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAI
(ANTIGA GLEBA "B1")

PLA A DENOMINAR



WICANENTO PARQUE INDUSTRIAL JUNDAI

(0617) 8478889 - 207765 11





(PL n.º 10.440 fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.



ANA TONEILI

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: VITO ZAMBOLI

NASCIMENTO: data: 13/06/1884 local: Sant'Anastacio Estado: ITÁLIA

FALECIMENTO: data: 16/09/1958 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Angelo Zamboli
Mãe: Anna Zamboli

Justificativa da homenagem

- o documento em anexo justifica plenamente a homenagem pretendida -

Representante da família ou informante:

Nome: Tânia Regina Zamboli Marini (bisneta)

Endereço: Rua Alberto Costa, 353

telefone(s): 4521-2890



VITO ZAMBOLI

VITO ZAMBOLI, religião católica, nascido na Itália na província de Sant'Anastacio, em 13 de junho 1884, filho de Ângelo Zamboli e Anna Zamboli, veio para trabalhar no Brasil, desembarcaram do navio Alice no porto de Santos em 01 de janeiro de 1912. Ele com 27 anos e ela com 33.

Dessa união nasceram cinco filhos: Angelo, Giuseppe, Albino, Albina, e Vito Antonio.

No Brasil, ficaram hospedados na fazenda Eleutério Bueno na cidade de Itatiba. Em seguida vieram residir em Jundiá no Bairro onde é hoje a Vila Progresso, onde residiu até o seu passamento em 16 de setembro de 1958 e sepultado no cemitério Nossa Senhora do Desterro.

No longo tempo que morou na cidade de Jundiá, ele construiu mais de sessenta imóveis pelo bairro, onde ainda pode nos dias de hoje ser vistos devido às fortes estruturas que eram construídas e atualmente reformadas.

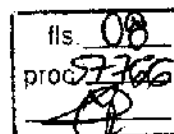
No Brasil teve mais um filho, de nome Narciso e ainda adotou um menino chamado Virgílio. Sempre foi uma pessoa humilde e muito nobre, era conhecido como curandeiro, pois tratava as pessoas doentes que o vinham procurar devidas suas crenças, passando com isso a ser muito popular no bairro, visitado por pessoas de outras cidades para pedir que os curassem, sem que o mesmo cobrasse algum valor.

VITO ZAMBOLI CONHECIDO COMO**VITO CURANDEIRO.**

CONTATO: TÂNIA REGINA ZAMBOLI MARINI (BISNETA)
RUA: ALBERTO COSTA 353
TELEFONES: 45212890 - 88025208



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Ofício AVT 111.07.09

Em 27 de julho de 2009.

Exmo. Sr.

ORACI GOTARDO

DD Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

NESTA

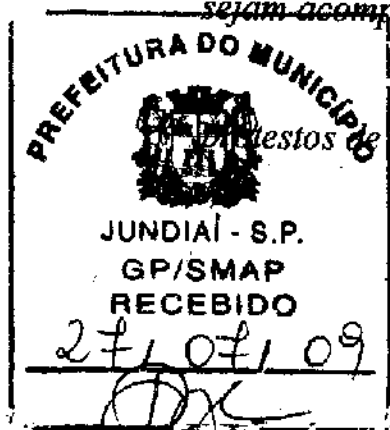
Ref.: Denominação de vias públicas

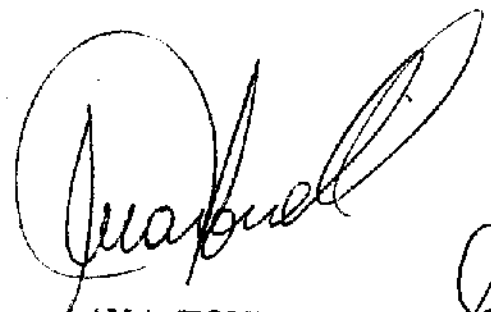
Pelo presente solicito sua deferência junto as Secretarias competentes no sentido de informar se as avenidas 1 e 2 e as ruas nº. 01 a 36, localizadas no loteamento Parque Residencial Jundiaí II, demonstradas no croqui (anexo) incorpora o patrimônio público, se é oficializada e se possui denominação.

Solicitação esta decorrente da exigência do Regimento Interno desta Casa de Leis, que estabelece que todos os projetos para denominação, sejam acompanhados com todas as informações necessárias.

No aguardo da informação solicitada despeço-me reiterando meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.



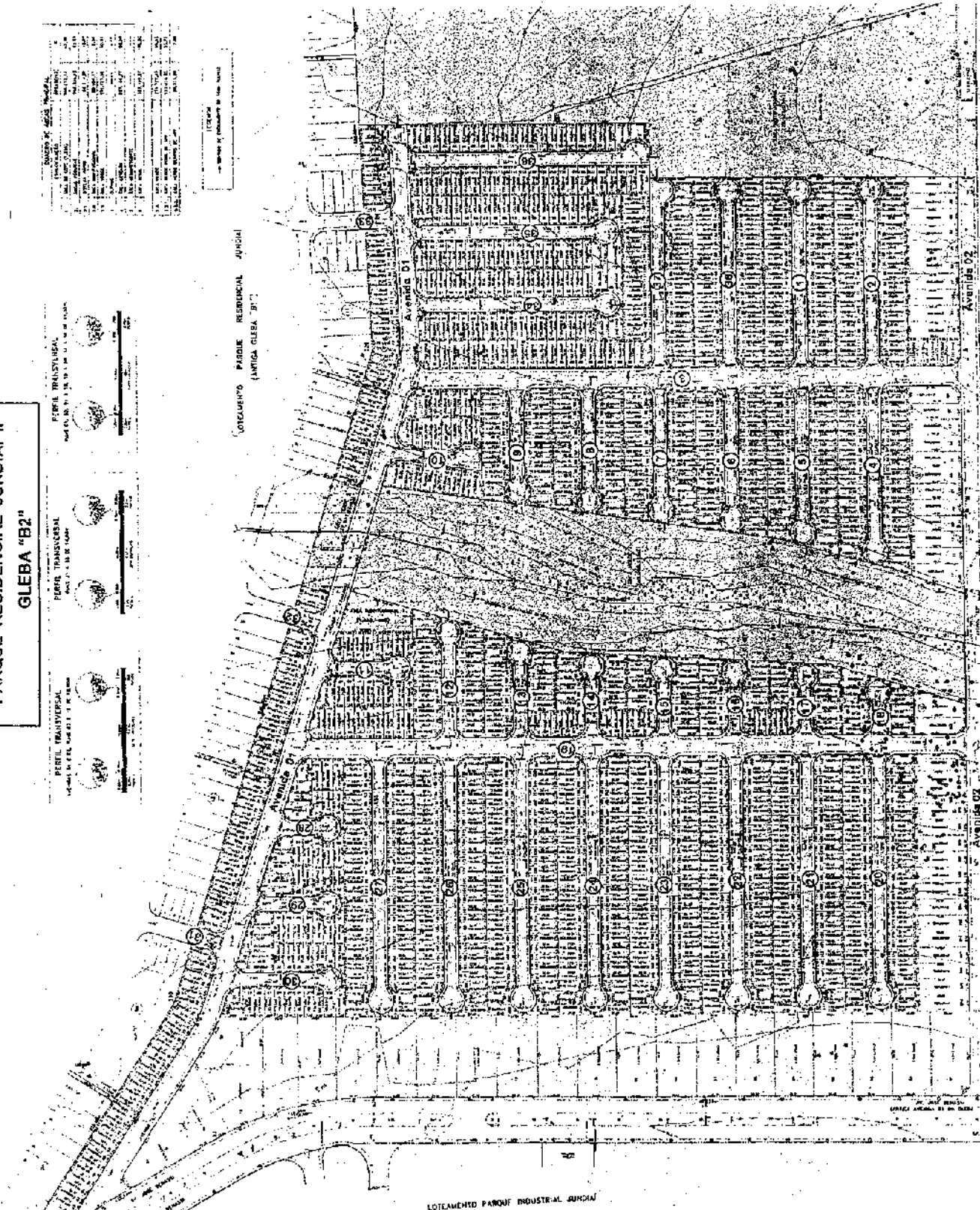

ANA TONELLI
Vereadora

PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
GLEBA "B2"



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00
11	1	m²	100,00	100,00
12	1	m²	100,00	100,00
13	1	m²	100,00	100,00
14	1	m²	100,00	100,00
15	1	m²	100,00	100,00
16	1	m²	100,00	100,00
17	1	m²	100,00	100,00
18	1	m²	100,00	100,00
19	1	m²	100,00	100,00
20	1	m²	100,00	100,00
21	1	m²	100,00	100,00
22	1	m²	100,00	100,00
23	1	m²	100,00	100,00
24	1	m²	100,00	100,00
25	1	m²	100,00	100,00
26	1	m²	100,00	100,00
27	1	m²	100,00	100,00
28	1	m²	100,00	100,00
29	1	m²	100,00	100,00
30	1	m²	100,00	100,00
31	1	m²	100,00	100,00
32	1	m²	100,00	100,00
33	1	m²	100,00	100,00
34	1	m²	100,00	100,00
35	1	m²	100,00	100,00
36	1	m²	100,00	100,00
37	1	m²	100,00	100,00
38	1	m²	100,00	100,00
39	1	m²	100,00	100,00
40	1	m²	100,00	100,00
41	1	m²	100,00	100,00
42	1	m²	100,00	100,00
43	1	m²	100,00	100,00
44	1	m²	100,00	100,00
45	1	m²	100,00	100,00
46	1	m²	100,00	100,00
47	1	m²	100,00	100,00
48	1	m²	100,00	100,00
49	1	m²	100,00	100,00
50	1	m²	100,00	100,00
51	1	m²	100,00	100,00
52	1	m²	100,00	100,00
53	1	m²	100,00	100,00
54	1	m²	100,00	100,00
55	1	m²	100,00	100,00
56	1	m²	100,00	100,00
57	1	m²	100,00	100,00
58	1	m²	100,00	100,00
59	1	m²	100,00	100,00
60	1	m²	100,00	100,00
61	1	m²	100,00	100,00
62	1	m²	100,00	100,00
63	1	m²	100,00	100,00
64	1	m²	100,00	100,00
65	1	m²	100,00	100,00
66	1	m²	100,00	100,00
67	1	m²	100,00	100,00
68	1	m²	100,00	100,00
69	1	m²	100,00	100,00
70	1	m²	100,00	100,00
71	1	m²	100,00	100,00
72	1	m²	100,00	100,00
73	1	m²	100,00	100,00
74	1	m²	100,00	100,00
75	1	m²	100,00	100,00
76	1	m²	100,00	100,00
77	1	m²	100,00	100,00
78	1	m²	100,00	100,00
79	1	m²	100,00	100,00
80	1	m²	100,00	100,00
81	1	m²	100,00	100,00
82	1	m²	100,00	100,00
83	1	m²	100,00	100,00
84	1	m²	100,00	100,00
85	1	m²	100,00	100,00
86	1	m²	100,00	100,00
87	1	m²	100,00	100,00
88	1	m²	100,00	100,00
89	1	m²	100,00	100,00
90	1	m²	100,00	100,00
91	1	m²	100,00	100,00
92	1	m²	100,00	100,00
93	1	m²	100,00	100,00
94	1	m²	100,00	100,00
95	1	m²	100,00	100,00
96	1	m²	100,00	100,00
97	1	m²	100,00	100,00
98	1	m²	100,00	100,00
99	1	m²	100,00	100,00
100	1	m²	100,00	100,00

LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
 (ANTIGA GLEBA "B2")



LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL JUNDIAÍ

[Handwritten signatures]



Jundiaí

Secretaria Municipal de
Assuntos Parlamentares

fls. 10
proc. 5766
76

OF. GP/SMAP n.º 202/2009

Jundiaí, 28 de agosto de 2009.

Excelentíssima Senhora:

Em atendimento ao que consta do Ofício AVT 111.07.09 (Processo n.º 18.953-9/2009), vimos informar que, conforme os órgãos técnicos, as vias localizadas no loteamento Parque Residencial Jundiaí II, integram o patrimônio público municipal e não receberam denominação.

Informamos ainda, que conforme vistoria no local, o loteamento ainda está em execução, e o arruamento não está totalmente implantado.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ORACI GOTARDO

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

A

Exma. Sra.

ANA VICENTINA TONELLI

Vereadora da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 57.766

PROJETO DE LEI Nº 10.440, de autoria da Vereadora **ANA TONELLI**, que denomina "Rua VITO ZAMBOLI" a Rua 33 do loteamento do Parque Residencial Jundiaí II.

PARECER Nº 547

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria da Vereadora **ANA TONELLI**, que denomina "Rua VITO ZAMBOLI" a Rua 33 do loteamento do Parque Residencial Jundiaí II.

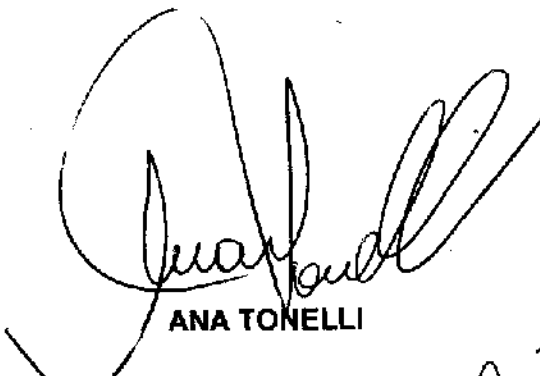
Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls 10, trata-se de via oficial que incorpora o patrimônio público municipal e que não recebeu denominação, estando, pois, o projeto em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa de fls. 05 e informações bibliográficas de fls.06/07 que instruem os autos.

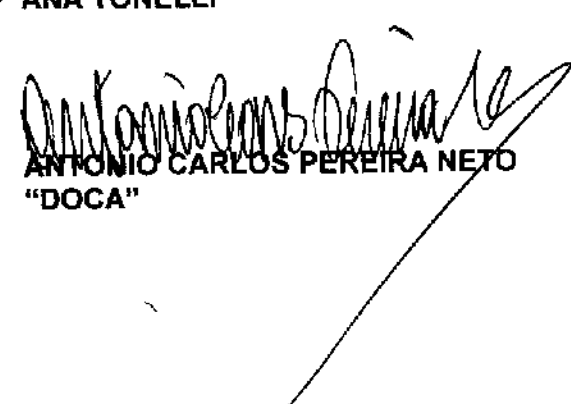
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto

Parecer favorável.

Sala das comissões, 15.09.2009.

APROVADO
15/09/09

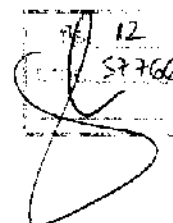

ANA TONELLI


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"


PAULO SÉRGIO MARTINS
Presidente e Relator


FERNANDO BARDI


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



Processo 57.766

PUBLICAÇÃO
27/05/2011

Assinatura

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10.440

Denomina "**Rua VITO ZAMBOLI**" a Rua 33 do loteamento Parque Residencial Jundiaí II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de maio de 2011 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É denominada "**Rua VITO ZAMBOLI**" a Rua 33 do loteamento Parque Residencial Jundiaí II, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

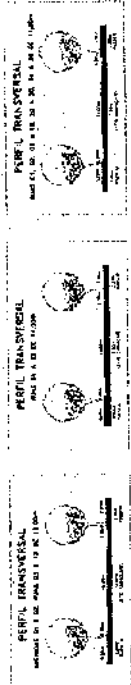
Parágrafo único. Da placa toponímica constará a seguinte inscrição: "**Vito Curandeiro**".

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de maio de dois mil e onze (24/05/2011).

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente

PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
GLEBA "B2"

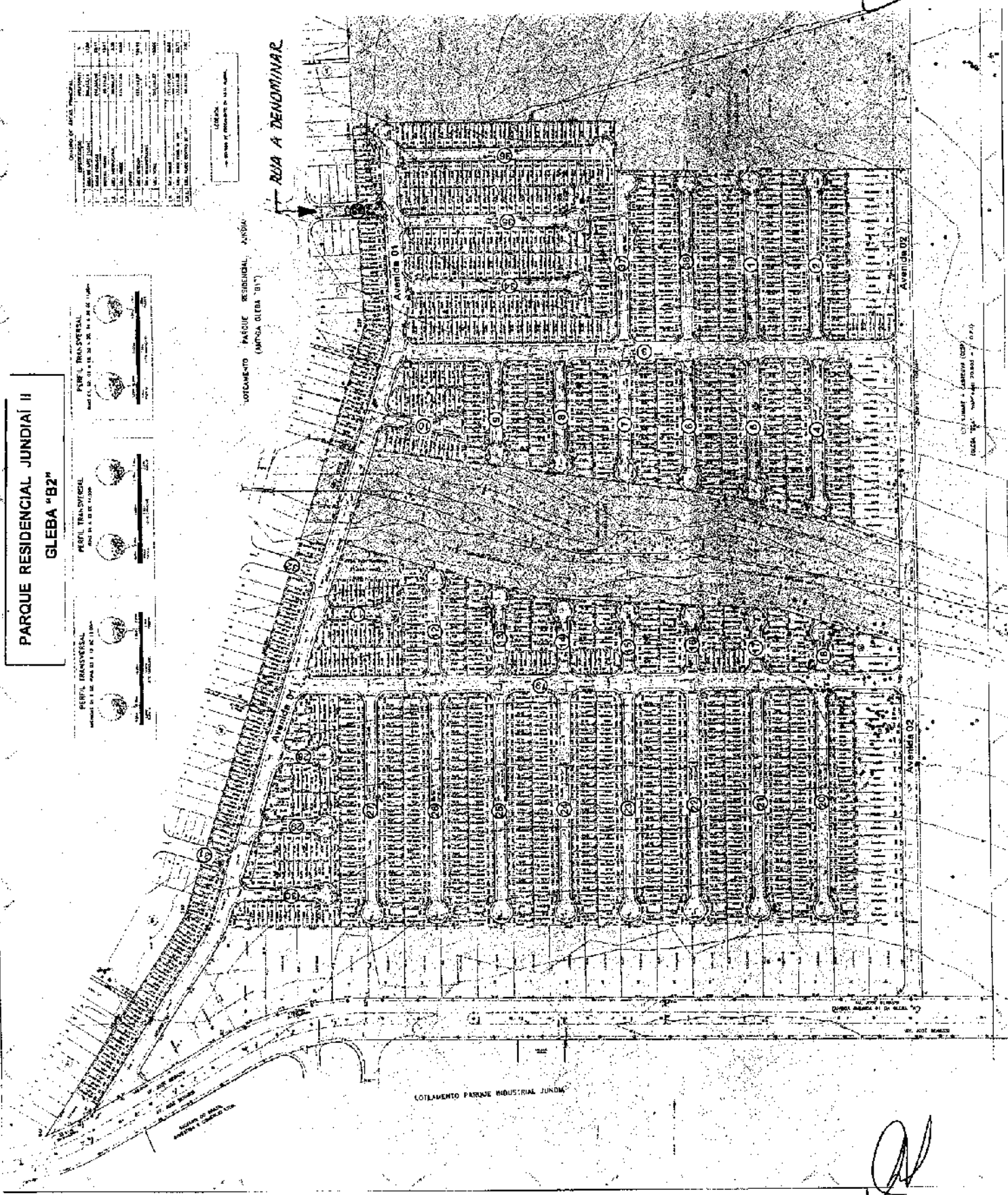


DADOS DE ÁREA	
ÁREA TOTAL	1.000,00
ÁREA ÚTIL	800,00
ÁREA DE ÁRVORES	100,00
ÁREA DE PLANTAS	100,00
ÁREA DE FLORES	100,00
ÁREA DE FRUTAS	100,00
ÁREA DE FOLHAS	100,00
ÁREA DE RAÍZES	100,00
ÁREA DE SOMBRA	100,00
ÁREA DE VENTO	100,00
ÁREA DE LUZ	100,00
ÁREA DE TEMPERATURA	100,00
ÁREA DE HUMIDADE	100,00
ÁREA DE OXIGÊNIO	100,00
ÁREA DE NITRÓGENO	100,00
ÁREA DE FÓSFORO	100,00
ÁREA DE POTÁSSIO	100,00
ÁREA DE CÁLCIO	100,00
ÁREA DE MAGNÉSIO	100,00
ÁREA DE ZINCO	100,00
ÁREA DE COBALTO	100,00
ÁREA DE CROMO	100,00
ÁREA DE MANGANÊS	100,00
ÁREA DE SÉLENIO	100,00
ÁREA DE IODO	100,00
ÁREA DE FLUOR	100,00
ÁREA DE BORO	100,00
ÁREA DE CÉLULOSE	100,00
ÁREA DE LIGNINA	100,00
ÁREA DE AMIDO	100,00
ÁREA DE GLICOSE	100,00
ÁREA DE FRUTOSE	100,00
ÁREA DE SACAROSE	100,00
ÁREA DE LACTOSE	100,00
ÁREA DE MALTOSE	100,00
ÁREA DE DEXTROSE	100,00
ÁREA DE Glicose	100,00
ÁREA DE Frutose	100,00
ÁREA DE Sacarose	100,00
ÁREA DE Lactose	100,00
ÁREA DE Maltose	100,00
ÁREA DE Dextrose	100,00

LENDA
 - ÁREA DE ÁRVORES DE 100,00

LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
 (ÁREA GLEBA "B2")

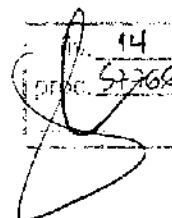
RUA A DENOMINAR



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR/DL 371/2011
proc. 57.766

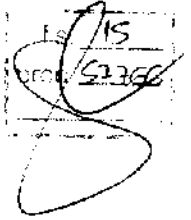
Em 24 de maio de 2011

Exm.º Sr.
MIGUEL HADDAD
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a
V. Exª. encaminho o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI N.º 10.440,
aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.440

PROCESSO Nº. 57.766

OFÍCIO PR/DL Nº. 371/2011

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

25,05,11

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Autom

RECEBEDOR: Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

15,06,11

Almendra

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

17
4766

Por todo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de **VETO TOTAL** aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se em lei.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



**CONSULTORIA JURÍDICO
PARECER Nº 1.287**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 10.440

PROCESSO Nº 57.766

1. O Sr. Chefe do Executivo houve por bem vetar totalmente o presente projeto de lei, de autoria da Vereadora **ANA TONELLI**, que denomina "Rua VITO ANTONIO ZAMBOLI" a Rua 33 do loteamento Parque Residencial Jundiaí II, por considerá-lo ilegal e contrário ao interesse público, conforme as motivações de fls. 16/17.
2. O veto foi oposto e comunicado no prazo legal.
3. Com relação à ilegalidade alegada, as motivações do Alcaide nos pareceram convincentes. O Executivo se embasa em critério técnico inserto no art. 4º da Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, que disciplina a temática. Referido dispositivo estabelece que **as artérias fisicamente unas e contínuas manterão o mesmo nome, salvo mudança consideração de direção, largura ou característica**, sendo exatamente essa a questão concreta motivadora do veto. No que concerne ao quesito contrariedade ao interesse público, matéria de mérito, esta Consultoria não se manifesta, mas o assunto pode ser aventado quando da apreciação pelo soberano Plenário.
4. O veto deverá ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 207 do Regimento Interno da Casa.
5. Em conformidade com a Constituição da República e a Lei Orgânica de Jundiaí, a Câmara deverá apreciar o veto dentro de 30 dias, contados de seu recebimento, só podendo rejeitá-lo pelo voto da maioria absoluta dos seus membros (art. 66, § 4º, C.F., c/c o art. 53, § 3º, da L.O.M.). Exaurido o prazo mencionado sem deliberação do Plenário, o veto será pautado para a Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas todas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o "caput" do art. 62 da Constituição Federal, c/c o art. 53, § 3º da Carta Municipal.

S.m.e.

Jundiaí, 16 de junho de 2011.

Ana Lúcia M. de Campos
Ana Lúcia M. de Campos
Estagiária
aime

Ronaldo Salles Viera
Ronaldo Salles Viera
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 57.766

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 10.440, de autoria da Vereadora **ANA TONELLI**, que denomina "Rua VITO ZAMBOLI" a Rua 33 do loteamento Parque Residencial Jundiaí II.

PARECER Nº 1.438

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 72, VII, c/c o art. 53 - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. Nº 179/2011, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 10.440, da Vereadora Ana Tonelli, que denomina "Rua VITO ZAMBOLI" a Rua 33 do loteamento Parque Residencial Jundiaí II, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as motivações de fls. 16/17.

O Prefeito se insurge contra a proposta aprovada pela Edilidade, e se embasa em critério técnico inserto no art. 4º da Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, alegando que a mesma estabelece que as artérias fisicamente unas e contínuas manterão o mesmo nome, salvo mudança, consideração de direção, largura ou característica.

Concordando com o posicionamento do Executivo, acolhemos as considerações por ele apresentadas em seus termos, motivo pelo qual votamos pela manutenção do veto total oposto.

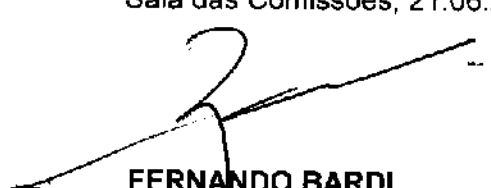
Parecer, pois, favorável.

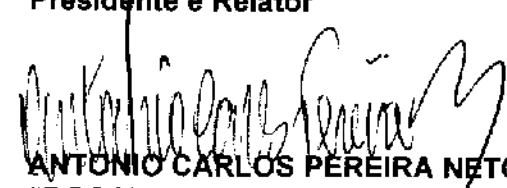
Sala das Comissões, 21.06.2011.

APROVADO
21/06/11


ANA TONELLI


PAULO SERGIO MARTINS
almc

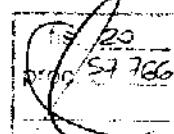

FERNANDO BARDI
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"


ROBERTO CONDE ANDRADE



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR/DL 521/2011
Proc. 57.766

Em 12 de julho de 2011.

Exmº. Sr.

MIGUEL HADDAD

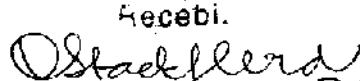
DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento de V.Exa. e adoção das providências julgadas cabíveis, comunicamos que o **VETO TOTAL** oposto ao **PROJETO DE LEI N.º 10.440/2009** (objeto de seu Of. GP.L. nº. 179/2011) foi **MANTIDO** na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, queira aceitar as expressões de nossa estima e consideração.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente

Recebi.	
Ass:	
Nome:	Cristiane S.
Identidade	19.801.980
Em	14/07/11

ns